



COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 26/08/2024
ATA DE REUNIÃO Nº 115

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se, ordinariamente, às 9 horas, por videoconferência, o Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, com a participação dos membros Palmiro Franco Capone e Aline Alves Pinheiro. Atuou como Secretária, Izabela Duarte Giffoni, Chefe da Secretaria Geral - SEGER. Ademais, participaram: o Chefe da Consultoria Jurídica - COJUR, Reginaldo Dantas da Silva, o Chefe da Divisão de Contencioso – DICOTE/COJUR, Mauricio Mattos dos Santos, os Analistas em Geociências da SEGER Dauro Ferreira e João Batista de Vasconcelos Dias Júnior, a Assistente do Gabinete do Diretor-Presidente Mariana Gualberto da Silveira e o Técnico em Geociências da SEGER Gilmar Amaral Berriel. Aline Alves e Palmiro Capone agradeceram a presença dos participantes e iniciaram a reunião. **i. Apresentação COJUR e DICOTE:** Palmiro Capone cumprimentou todos e deu as boas-vindas aos chefes da COJUR e da DICOTE/COJUR, destacando a importância de ambos os órgãos para a empresa. Ele apresentou os três temas da pauta: Contencioso, Direitos Minerários e Imunidade Tributária. Maurício Mattos, chefe da DICOTE, forneceu um panorama geral do contencioso, que abrange cerca de 250 ações, sendo a maioria de natureza trabalhista. Segundo o chefe da DICOTE, o passivo trabalhista foi reduzido nos últimos anos de R\$ 28 milhões para R\$ 14 milhões, com um histórico de condenações subsidiárias relacionadas à terceirização. Contudo, explicou ter havido uma reversão desses riscos pela melhoria na fiscalização dos contratos de terceirização. Também mencionou a questão do adicional de insalubridade, cerca de 28% das ações trabalhistas, e destacou a necessidade de revisão na forma de pagamento desses adicionais, estando a Diretoria ciente e discutindo o tema. Quanto às ações cíveis, são poucas, cerca de 36, nenhuma com grande impacto, sendo a maioria relacionada a contratos. Em relação às questões tributárias, Maurício destacou que há ações de execução e cobranças de impostos como IR, IPTU, IPVA e ICMS. Desde 2018, a CPRM iniciou ações de declaração de imunidade de impostos com 100% de êxito, revertendo 120 milhões. Essas ações estão tramitando lentamente na Justiça Federal e podem eventualmente chegar ao STF, mas já há liminares garantindo o não pagamento dos impostos, com segurança quanto à reversibilidade da decisão. No caso da contribuição sobre o lucro líquido, trata-se de isenção, e a CPRM não está apta a obter essa isenção devido a não conformidade com os requisitos legais, como remuneração de dirigentes e tratamento da folha interna, sendo poucas as estatais que conseguem cumprir tais requisitos. Em relação ao IR, a imunidade já foi reconhecida por sentença, apesar de a União ter recorrido. O tribunal já julgou outras ações semelhantes, o que confere segurança à CPRM quanto à irreversibilidade da imunidade. Sobre direitos minerários, a COJUR informou que não gerencia ativos ou celebra contratos, mas há ações sob a responsabilidade da DICOTE. A maior parte está sob a administração da DIEMGE/DEREM. A DICOTE apoia essas áreas na gestão, mas a administração efetiva é feita pelo DEREM. Há uma ação judicial envolvendo o BNDES, que adquiriu um ativo relacionado à empresa EXDIBRA e o leiloou por R\$ 2,5 milhões. A CPRM entrou com um processo reivindicando que o valor deveria ser da empresa, uma vez que o BNDES apenas gerenciou o ativo. A ação foi movida no mês passado, e a CPRM já solicitou informações do BNDES sobre o leilão, mas ainda não obteve resposta. O valor apurado é conhecido, pois constou no edital, e a ação pede que o valor seja informado e retido a favor da CPRM. Capone solicitou que os apontamentos verbais fossem enviados por e-mail para ajudar na elaboração da ata. Perguntou sobre a imunidade tributária e se, considerando a afirmação de Maurício

sobre sua irreversibilidade, seria necessário fazer um depósito judicial ou adotar uma medida mais conservadora. Maurício confirmou que o depósito seria extremamente conservador, citando que a questão do IR envolve um valor de 11 milhões e, atualmente, não faria sentido fazer um depósito para eventual cobertura. A questão já está pacificada, embora não seja possível garantir 100% de certeza jurídica. Capone mencionou que o IPTU era uma preocupação significativa para a empresa devido à sua natureza municipal e questionou se essa questão já está resolvida da mesma forma que as demais, em termos de imunidade. Maurício respondeu que a imunidade abrange aspectos federais, estaduais e municipais, e a tese está consolidada, incluindo o ISS para algumas questões. Ele também comentou que já conversou com a auditoria externa e está disponível para enviar qualquer material necessário. Reginaldo Dantas ressaltou que a COJUR tem se dedicado à questão da imunidade, com decisões alinhadas com a demanda da CPRM. As liminares já existentes e o entendimento pacífico oferecem segurança quanto à reversibilidade. Destacou a importância de se monitorar as questões trabalhistas, sendo fundamental o treinamento contínuo dos fiscais dos contratos de terceirização para evitar falhas na sua fiscalização, e manter os investimentos em tecnologia, buscando sempre a minimização dos riscos inerentes às condições insalubres. Capone também perguntou se ainda há ações relacionadas a planos econômicos, e Maurício confirmou que não. O chefe da COJUR reiterou que não seria recomendável fazer depósitos em juízo e que, caso haja uma eventual mudança na posição sobre a imunidade, a CPRM teria um prazo para quitação. Capone mencionou que o COAUD está ciente do controle adequado das provisões e que o último relatório de 2023 apontou apenas dois pontos de atenção em direitos minerários, já discutidos com a advogada da COJUR. Maurício reiterou que a gestão desses assuntos é feita pela DIEMGE, com a COJUR fornecendo suporte. João Dias questionou se mudanças na composição acionária da empresa poderiam afetar a tese da imunidade tributária, tendo o chefe da COJUR respondido que não, pois o fundamento está relacionado à atividade desenvolvida, não à composição societária da empresa. **ii. Outros assuntos:** A próxima reunião do COAUD foi agendada para 16/09 às 09h, com a pauta da DIEMGE. Izabela mencionou que irá enviar essa semana as atas faltantes para apreciação do COAUD. Capone informou que está revendo as atas para poder liberá-las. Aline disse que está finalizando o documento do COAUD a respeito das recomendações envolvendo riscos alto, médios e baixos e que irá enviar à SEGER até quarta-feira. Não havendo mais assuntos, os membros do COAUD agradeceram a participação de todos e deram por encerrada a reunião.

PALMIRO FRANCO CAPONE

Membro do Comitê de Auditoria

ALINE ALVES PINHEIRO

Membro do Comitê de Auditoria

IZABELA DUARTE GIFFONI

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **IZABELA DUARTE GIFFONI, Analista em Geociências**, em 06/09/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PALMIRO FRANCO CAPONE, Membro do Comitê de Auditoria**, em 10/09/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES PINHEIRO, Membro do Comitê de Auditoria**, em 18/09/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2214842** e o código CRC **2B14337E**.

Referência: Processo nº 48042.000438/2024-11

SEI nº 2214842